



Decreto Nº 1966 de 04 de abril de 2019.

“Dispõe sobre as eleições do Conselho Tutelar 2019”.

O Prefeito Municipal de Minduri, Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei: considerando o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, instituída pela Lei nº 8.069/90; na lei municipal DECRETA:

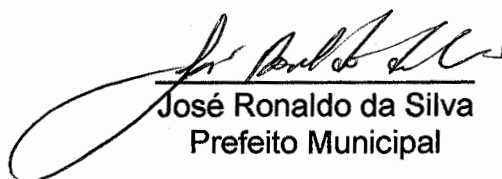
Fica homologado a **RESOLUÇÃO Nº 01 /CMDCA** que “Institui a Comissão Especial Eleitoral para eleição dos membros do Conselho Tutelar de Minduri e dá outras providências.”

Fica homologado a **Resolução Nº 02/CMDCA** que dispõe sobre a “Aprovação do edital da eleição do Conselho tutelar de Minduri 2019”.

Fica homologado a divulgação do regramento do edital nº 001/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minduri.

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Minduri, 04 de Abril de 2019.


José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal



RESOLUÇÃO Nº 01 /CMDCA/ 04 DE ABRIL DE 2019.

“Institui Comissão Especial Eleitoral para eleição dos membros do Conselho Tutelar de Minduri e dá outras providências.”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minduri (CMDCA), em cumprimento a Lei nº 8.069/90, e Lei Municipal Nº. 1.009/2015 e inciso I do Art. 5º, da Resolução nº 139/10 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Especial Eleitoral com o objetivo de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, composta por três fases eliminatórias: inscrição, prova de conhecimento específico e eleição dos candidatos aprovados;

Art. 2º - Integra a Comissão Especial Eleitoral os seguintes conselheiros:

I – representantes do CMDCA – Águeda Maria Ribeiro dos Santos, Rosilda de Fátima Silva, Neide Aparecida da Silva Guimarães, Monique Benedita de Lima, Eveni de Oliveira Modesto, Sônia Aparecida Cardoso.

§1º - A Comissão Especial Eleitoral será presidida pelo (a) senhor (a) Águeda Maria Ribeiro dos Santos/Suplente: Rosilda de Fátima Silva.

§2º - Não poderão fazer parte da Comissão, os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ou que possuam cônjuge, companheiro, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, como: filhos, pais, irmãos, enteados, padrasto, madrastra ou tios, que irão participar do processo;

§3º - Caso algum membro do CMDCA venha a tomar-se impedido por conta do disposto no §2º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por qualquer outro conselheiro, inclusive suplente;

Art.3º - Compete a Comissão Eleitoral:



§1º - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação municipal;

§2º - Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras do processo de eleição, por parte dos candidatos ou à sua ordem;

§3º - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da prova e da votação;

§4º - Providenciar a confecção dos materiais necessários para o processo eleitoral, bem como os locais de votação;

§5º - Escolher e divulgar os locais de prova e votação;

§6º - Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação,

§7º - Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração dos votos;

§8º - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação; e

§9º - Resolver os casos omissos.

Art.4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Minduri, 04 de abril de 2019.

Eveni de O. M.

Eveni de Oliveira Modesto
Presidente do CMDCA



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE MINDURI-MG**

EDITAL 001/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minduri (CMDCA), no pleno exercício de suas atribuições na forma do Art. 139 da lei Federal 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e da Lei Municipal 1.009/2015, torna público os critérios e normas que regulamentarão as eleições para o mandato de 10/01/2020 à 10/01/2024 do Conselho Tutelar de Minduri-MG, e tem suas atribuições definidas no Art. 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

01 – A eleição de que trata o presente edital, será coordenada por uma comissão especialmente designada para este fim pelo CMDCA e será realizada no **dia 06 (seis) de Outubro de 2019**, no horário de 08:00 às 17:00 horas, na Escola Municipal Durval de Souza Furtado, situada à Rua: Rio Grande do Sul, nº 150, Centro, nesta cidade de Minduri-MG.

02 – Poderão votar todos os eleitores inscritos no município de Minduri-MG.

03 – O voto é facultativo e secreto, sendo que o eleitor poderá votar em apenas 01 (Um) candidato.

3.1 – A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, não sendo admitida a composição de chapas.

3.2 – São impedidos de se candidatar aqueles que não preencham as exigências previstas na Lei Federal nº 8.069 de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 1.009/2015 e Conselheiros Tutelares que estão no segundo mandato consecutivo e que tenham exercido a função por período superior a 01 (um) mandato e 1/2 (meio), ou seja por período superior a 6 (seis) anos.

3.2.1 – Também são impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.



3.2.2 - Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da Comarca de Cruzília.

4 - Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais;

4.1 - O valor do vencimento mensal será de um salário mínimo vigente, bem como gozarão os conselheiros dos Direitos previstos no art 134 da Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

05 - Poderão ser candidatos a membro do CONSELHO TUTELAR, todos os cidadãos eleitores no município de Minduri-MG, que apresentem os seguintes requisitos:

5.1 - Possuir reconhecida idoneidade moral;

5.2 - Contar com idade superior a 21 (vinte e um) anos;

5.3 - Residir no município de Minduri-MG há mais de 02 (dois) anos;

5.4 - Possuir escolaridade mínima de Ensino Médio completo;

5.5 - Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

5.6 - não exercer mandato político;

5.7 - não estar sendo processado criminalmente no município ou em qualquer outro deste país;

5.8 - não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado, nos termos do artigo 129 da Lei 8.069/90;

5.9 - estar no pleno gozo das aptidões físicas e mentais para o exercício do cargo de conselheiro tutelar;

5.10 - Ter disponibilidade de no mínimo 40 (quarenta) horas semanais, uma vez que o Conselho Tutelar funciona nos dias úteis, no período das 8:00 as 17:00 horas, além dos plantões de sobreaviso, em horário noturno, finais de semana e feriados, bem como os plantões presenciais, conforme Lei Ordinária 1009/2015 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA § 3º.

06 - Para inscrição, cada candidato deverá apresentar os seguintes documentos:



6.1 – Requerimento dirigido ao CMDCA;

6.2 – Comprovante de atuação de no mínimo 02 (dois) anos na área de atendimento, promoção e defesa dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes;

6.3 – Certificado de conclusão do Ensino Médio;

6.4 – Comprovante de residência;

6.5 – Certidão da Justiça Eleitoral;

6.6 – Atestado de antecedentes cíveis e criminais da Polícia civil e Justiça comum em 1ª e 2ª instância.

07 – As inscrições deverão ser efetuadas na sede do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, situada à Rua São Paulo, s/n, Vila Vassalo, Minduri/MG de 13:00 às 16:00 horas, a partir do dia **15 de Abril de 2019, nos dias úteis, até o dia 07 de Junho de 2019.**

7.1 – A análise dos documentos será realizada no prazo de 10 (dez) dias úteis após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.

7.2 – A publicação da relação dos candidatos inscritos será feita dia **26/06/19.**

7.3 – A partir da publicação, qualquer cidadão do município poderá impugnar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou seja, até o dia **03/07/19**, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

7.3.1 - Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha em Data Unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

7.4 – Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar, caberá à comissão especial eleitoral:

I - notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo de 05 dias úteis para apresentação de defesa; e



II - realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.

7.5 - Esgotada a fase recursal, a comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público

7.6 - A Comissão Especial realizará reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do Conanda.

08 - O exame de conhecimento específico será aplicado no dia 21 de Julho de 2019, das 09:00 às 12:00 horas, na Escola Municipal Durval de Souza Furtado.

8.1 - O exame consistirá em uma prova objetiva contendo 20 questões sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal 8.069/90, tendo cada questão peso 5.

8.2 - Os candidatos deverão comparecer ao local da prova, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, antes da hora marcada para seu início, munidos de lápis, borracha, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, protocolo de inscrição e documento oficial de identidade.

8.3 - Serão aprovados os 15 (quinze) candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da avaliação, de acordo com a ordem de classificação;

8.4 - Em caso de empate, será aprovado o candidato mais velho;

8.5 - A lista com o nome dos 15 (quinze) candidatos aprovados será publicada no dia 29 de Julho de 2019, nos quadros da Prefeitura Municipal de Minduri;

8.6 - A partir da publicação do resultado das provas, os candidatos terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recursos à Comissão Especial.



8.7 - A elaboração e a correção das avaliações serão de responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minduri (CMCDA), que contará com o apoio técnico de profissionais voluntários da comunidade ou devidamente contratados para este fim.

09 - A propaganda eleitoral terá início dia **05/08/19** ao dia **05/10/19**, devendo os candidatos observar as restrições e vedações previstas na legislação eleitorais pátria, bem como nos artigos 23 e 24, ambos da Lei, Municipal nº 1.009/2015.

10 - A eleição ocorrerá no dia **06 de Outubro de 2019**, no horário de 08:00 às 17:00 horas, na Escola Municipal Durval de Souza Furtado, situada à Rua: Rio Grande do Sul, nº 150, Centro, nesta cidade de Minduri-MG, e a apuração dos votos será feita logo após o encerramento da votação, no mesmo local, pelo CMDCA.

11 - A relação dos eleitos será publicada no dia **07 de Outubro de 2019** nos quadros de aviso da prefeitura municipal de Minduri.

12 - Os dez candidatos mais votados serão considerados os membros do Conselho Tutelar eleitos, sendo os cinco primeiros, membros efetivos e os demais, membros suplentes. Os conselheiros tutelares efetivos tomarão posse no dia **10 de Janeiro de 2020**.

12.1 - Ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, no período dos quatro anos do mandato, o Poder Executivo Municipal convocará imediatamente o suplente para o preenchimento da vaga.

12.1.2 - Os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de classificação na votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

12.1.3 - No caso da inexistência de suplentes, caberá ao CMDCA realizar processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas.

12.1.4 - A homologação da candidatura de membros do Conselho Tutelar a cargos eletivos deverá implicar em afastamento do mandato, por incompatibilidade com o exercício da função.



12.2 - Os conselheiros tutelares eleitos e seus suplentes deverão fazer um curso de capacitação no dia 22/11/19 das 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 18:00 horas, em local a ser divulgado pelo CMDCA.

13 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 1.009/2015 e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

13.1 - A decisão proferida nos recursos e impugnações, pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é irrecorrível na esfera administrativa.

14 - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos conselheiros tutelares.

15 - O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.

Publique-se, encaminhe-se cópia ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal local.

Minduri - MG, 05 de Abril de 2019.

Eveni de Oliveira Modesto

Eveni de Oliveira Modesto
Presidente do CMDCA de Minduri-MG



**CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DE
MINDURI-MG MANDATO: 2020 a 2024**

Nº	ATIVIDADE	DATA
01	Publicação do edital de abertura do processo de eleição dos membros do Conselho Tutelar de Minduri-MG.	05/04/2019
02	Período de inscrição preliminar dos candidatos a Conselheiros Tutelares de Minduri-MG.	15/04/2019 a 07/06/2019
03	Prazo para análise da documentação dos inscritos.	10/06/2019 a 25/06/2019
04	Publicação das inscrições deferidas e indeferidas.	26/06/2019
05	Prazo para interposição de recursos ao deferimento ou indeferimento das inscrições.	27/06/2019 a 03/07/2019
06	Notificação dos candidatos impugnados. Prazo para apresentação de defesa dos candidatos.	04/07/2019 05/07/2019 a 11/07/2019
07	Divulgação do julgamento dos recursos.	18/07/2019
	Divulgação dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha. Reunião com o CMDCA com os candidatos.	19/07/2019
08	Prova escrita de conhecimentos para candidatos no horário de 9h às 12h	21/07/2019
10	Publicação do resultado dos candidatos aprovados na prova escrita.	29/07/2019
11	Prazo para interpor recursos ao resultado da prova escrita.	30/07/2019 a 05/08/2019
12	Publicação do resultado dos recursos interpostos.	14/08/2019
13	Publicação oficial da lista dos aprovados e aptos na prova escrita que poderão ser votados.	21/08/2019
14	Data da eleição dos candidatos a conselheiros tutelares.	06/10/2019
15	Publicação da lista dos candidatos eleitos.	07/10/2019
16	Diplomação dos conselheiros pelo CMDCA. (Em reunião)	10/10/2019
17	Comunicar ao prefeito (a) a lista de candidatos diplomados.	14/10/2019
18	Capacitação dos Conselheiros eleitos e suplentes	22/11/2019
19	Posse dos conselheiros Tutelares	10/01/2020



***Endereço onde as inscrições serão realizadas e os recursos serão interpostos: Rua São Paulo S/N Vila Vassalo (CRAS)
Horário: das 13h às 16h.**

***Os candidatos deverão estar no local da realização do exame de conhecimento específico impreterivelmente às 08:30h.**

***A propaganda eleitoral terá início dia 05/08/2019 ao dia 05/10/2019.**



Minduri, 05/04/2019.

Ofício nº: 01/2019

Assunto: Solicitação (faz)

Serviço: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minduri-MG

Prezada,

Venho por meio deste ofício, solicitar que publique documentação referente à Eleição unificada do Conselho Tutelar do município de Minduri do ano de 2019.

Sendo só para o momento, me coloco à disposição para quaisquer informações que se fizerem necessárias e desde já agradeço a atenção.

Atenciosamente.

Eveni de Oliveira Modesto

Eveni de Oliveira Modesto
Presidente do CMDCA



RESOLUÇÃO 002/2019

Dispõe sobre o Edital da eleição do Conselho Tutelar de Minduri- MG 2019.


A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, conforme deliberação da Reunião Ordinária do dia quatro de abril de 2019.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar o Edital da eleição do Conselho Tutelar de Minduri- MG 2019.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Minduri, 05 de abril de 2019.



Eveni de Oliveira Modesto
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



Minduri, 05/04/2019.

Ofício nº: 01/2019
Assunto: Solicitação (faz)
Serviço: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minduri-MG

Prezada,

Venho por meio deste ofício, solicitar que publique documentação referente à Eleição unificada do Conselho Tutelar do município de Minduri do ano de 2019.

Sendo só para o momento, me coloco à disposição para quaisquer informações que se fizerem necessárias e desde já agradeço a atenção.

Atenciosamente.

—E. Modesto

Eveni de Oliveira Modesto
Presidente do CMDCA